



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 13 de dezembro de 2010

SITE: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

ANO V - Nº 138 Distribuição Gratuita

## Cidade de Socorro é homenageada em Brasília

Na noite de quarta-feira (8), em Brasília, Socorro foi homenageada pelo Ministério do Turismo com o recebimento do livreto feito pelo Ministério, "Destino Referência em Turismo de Aventura Especial". Representada pelo diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, Carlos Alberto de Toledo Tavares, a cidade recebeu das mãos do próprio ministro do turismo, Luiz Barreto, um dos 10 livretos entregues pelo órgão federal a cada uma das 10 cidades que são destinos referência no Brasil.

A cerimônia realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, serviu de abertura do evento de ordem nacional, "Inovações em Políticas Públicas de Turismo: Avanços e Desafios", que tem como objetivo,



Carlos Alberto Tavares de Toledo à esquerda juntamente com representantes de outros municípios e o Ministro Luiz Barreto à direita

apresentar o resultado evolutivo quanto aos de referência, que alcançado no turismo nacional, passam pelo estudo de tanto entre os destinos indutores competitividade feito pela

Fundação Getúlio Vargas, do Rio de Janeiro, pelo SEBRAE nacional e pelo crivo do Ministério do Turismo que analisa o índice do desenvolvimento do turismo nacional.

O evento também promove o encontro técnico "Novas Atividades Turísticas com a Produção Associada", coordenado pela Produção Associada do Turismo, que discutirá as inovações na conduta da política pública para produção associada a partir da apresentação de resultados do Projeto "Integração da Produção Associada ao Turismo". Painéis, mesas de debates, oficinas e palestras sobre projetos e metodologias desenvolvidas a partir de experiências implantadas no Brasil integram a programação.

## Prefeitura de Socorro abre inscrições para concurso público

A partir do próximo dia 20, estarão abertas as inscrições do concurso público da Prefeitura Municipal para os cargos de assistente social, escriturário, monitor do "Projeto Recriação", professor auxiliar de educação infantil, professor PEB II – educação física, psicólogo, psicopedagogo, secretário de escola e servente.

As inscrições para o concurso que será realizado pela CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, poderão ser feitas no Centro Administrativo Municipal de 20 a 29 de dezembro, exceto aos sábados, domingos e feriados, das 9 h às 16 horas e as taxas de inscrições, pagas na tesouraria da própria Prefeitura.

Os candidatos poderão inscrever-se para até dois empregos desde que haja compatibilidade de horário de provas que serão aplicadas em dois períodos distintos do dia 16 de janeiro de 2011.

### Das inscrições

Os documentos exigidos no ato da inscrição são: Carteira de Identidade (original e cópia xerox), CPF (original e cópia xerox) e comprovante de pagamentos da taxa de inscrição, que varia entre

R\$ 20,00 e R\$ 40,00, conforme o emprego almejado.

As exigências básicas para os interessados são: ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 anos, até a data da posse.

### Das provas

Com 3 horas de duração, as provas serão realizadas nos locais e horários a serem divulgados, após o período de inscrição, nos sites da Prefeitura ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)) e da CONSESP ([www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)).

No período da manhã, serão aplicadas as provas aos candidatos dos empregos: monitor do "Projeto Recriação", professor PEB II – educação física, secretário de escola, psicopedagogo e servente.

No período da tarde, serão aplicadas as provas aos candidatos dos empregos: assistente social, escriturário, professor auxiliar de educação infantil e psicólogo.

O candidato deverá comparecer ao local designado, com 1 (uma) hora de antecedência, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e um dos seguintes documentos: RG, carteira de órgão ou classe, carteira de trabalho e previdência social,

certificado militar, carteira nacional de habilitação (modelo com foto) e passaporte.

As provas serão em forma de testes com questões de múltipla escolha e, conforme o emprego, o candidato realizará a prova prática.

O conteúdo das matérias das respectivas provas está disponível no edital do concurso divulgado, na íntegra, nos sites acima, no Jornal Oficial de Socorro e no mural do Centro Administrativo.

### Disposições finais

O concurso terá validade de 2 anos, prorrogável por igual período para convocação do candidato aprovado.

A convocação para admissão dos candidatos aprovados, que serão chamados conforme as necessidades da Administração local, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

A remuneração, respectiva aos empregos, varia entre R\$ 610,00 e R\$ 1.177,31, acompanhada do vale alimentação.

A Prefeitura comunica ainda que, em breve, serão divulgadas informações do concurso para demais empregos.

Confira o edital publicado nesta edição, a partir da página 11.

## COMUNICADO à POPULAÇÃO

Conforme o "Projeto Paternidade Responsável" do Parecer 323/2008, a 2ª Vara da Comarca de Socorro orienta aos pais que tem interesse na legalização da paternidade das crianças e jovens que não tem a paternidade estabelecida em seus registros de nascimento, a procurar o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca.

**Érika Silveira  
de Moraes Brandão**

**Exma. Juíza de Direito**

## Alterações no Trânsito

A partir do próximo dia 16, fica alterada as normas de trânsito em relação ao estacionamento na Rua Major Felício Vitta, no Jardim Araújo, no trecho entre as ruas Praxedes Domingues de Oliveira e Major Natinho.

Neste trecho que corresponde a altura do número 21 ao 65 da Rua Major Felício Vitta, passa a ser permitido estacionar somente do lado par da rua.

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 5447/2010

**“Nomeia Comissão de avaliação para a análise de documentos visando permuta entre imóveis pela municipalidade”**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando os documentos apresentados pela Associação da Feira de Malhas da Estância de Socorro, referentes ao valor de mercado do imóvel da gleba de terreno com área total de 4.383,44 m<sup>2</sup>, onde está instalada a Associação da Feira de Malhas da Estância de Socorro, Processo Administrativo 5810/2010;

Considerando ainda os documentos apresentados pela referida Associação, referentes ao valor de mercado dos imóveis referentes às matrículas 2.924, 10.084 ambas do C.R.I local, com a finalidade de permuta entre os imóveis,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Municipal para análise da documentação apresentada, para fixarem o valor de mercado dos imóveis a serem permutados, baseados nas avaliações apresentadas, e solicitando, se necessário, a avaliação de perito na área:

- Alexandre Paiva Marques
- Pedro Aparecido Francisconi
- Edson Carlos Castilho
- Ada Rita de Toledo Moraes

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de novembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 5448/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, **Diogo Pereira do Nascimento**, contador, C.R.C. SP nº 256.967/0-3, e **Marcos José Lomonico**, engenheiro, CREA nº. 0601816365, ambos servidores desta Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de novembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 5449/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, **Diogo Pereira do Nascimento**, contador, C.R.C. SP nº 256.967/0-3, e **Marcos José Lomonico**, engenheiro, CREA nº. 0601816365, ambos servidores desta Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de novembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 5451/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado a licença gestante da servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009 de 21 de maio de 2009.

- **Ana Angélica Borin Alago** - C.P. 78540 - Série 00166ª-SP, **Professor de Educação Básica I – PEB I**, a partir de 23 de Novembro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 5452/2010

**“Nomeia Comissão Especial para análise e avaliação de amostras de Suprimento de Informática”.**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro nomeado, integrarem **“Comissão Municipal Especial”** para análise e avaliação de amostras de Suprimentos de Informáticas para uso nas repartições municipais.

- **Diogo Pereira do Nascimento**
- **Walmir Franco**
- **Ednelson Guido Benatti**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 03 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 5453/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos “João Orlandi Pagliusi” no dia 10 de dezembro de 2010, à Direção da Escola Estadual José Franco Craveiro, de Socorro, para sediar o coquetel de formatura dos alunos daquela escola, a partir das 21 horas, conforme requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 000465/2010.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida Escola por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 5454/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos “João Orlandi Pagliusi” no dia 18 de dezembro de 2010, à Direção do Instituto XV de Agosto, desta cidade, para sediar o Baile de Formatura dos formandos do 9º período do ensino fundamental, a partir das 21 horas, conforme requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 001344/2010.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo o referido Instituto por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 5455/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Constituir a seguinte Comissão para, sob a Presidência do primeiro designado, organizar os Festejos Carnavalescos Populares, nesta cidade, no período de 04 a 08 de março de 2010, promovido por esta Prefeitura:

**Presidente:** Carlos Alberto Tavares de Toledo

#### Membros:

Antonio Henrique Calafiori  
Bárbara Aparecida Pinto Teixeira  
Dirceineu de Lima  
José Orlando Muciatico  
Luis Cláudio Bonetti  
Maria Sílvia Baladi Rodrigues  
Michael Araújo Golo  
Reginaldo Eugênio Mosini  
Roberto Domingues de Souza  
Valdir Geraldo Tafner  
Marco Antonio da Silva Pinto  
Maria do Socorro Henrique Barbosa  
Marcelo Mantovani Frattini  
Paulo Roberto Nicoletti  
Thiago Bittencourt Balderi  
Roberta Correa Bueno  
Marinilda Bertoleto Boulay  
Sebastião Ginghini  
Adilson Aparecido Pereira  
Débora Soriano Rostirolla

**Art.2º.** Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 5456/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido, os seguintes servidores:

- **Clausimara de Fátima Santos**, C.P. 55601 - Série 0092ª-MG, ocupante do emprego permanente de Professor de Educação Básica I – PEB I, a partir de 08 de dezembro de 2010.

- **Clarisse Aparecida Reginato**, C.P. 13179 - Série 0067ª-SP, ocupante do emprego permanente de Atendente, a partir de 30 de dezembro de 2010.

- **Erlan de Marco**, CP. 01339 – Série 00321º SP, ocupante do emprego permanente de médico oftalmologista, a partir de 01 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de dezembro de 2010

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 5457/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Desligar do Serviço Público Municipal, por motivo de aposentadoria compulsória, Dr. **EDUARDO JOSÉ CHEHOUAN**, C.P. 85162, série 223ª SP, ocupante do emprego permanente de médico de saúde da família, a partir de 23 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de dezembro de 2010

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 5458/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para os cargos constantes no Edital nº001/2010;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a **COMISSÃO FISCALIZADORA** do Concurso Público para preenchimento de empregos vagos regidos pelo Regime Celetista constante do Edital nº 001/2010, afixado no local de costume na sede da prefeitura Municipal da Estância de Socorro, publicado no Jornal de circulação do Município de Socorro – SP, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, os quais terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela CONSESP, empresa contratada para organização, aplicação e correção do Concurso.

- I - **Bárbara Aparecida Pinto Teixeira**
- II - **Lauren Salgueiro Bonfá**
- III - **Regina Célia Mazolini Carneiro**
- IV - **Thiago Bittencourt Balderi**
- V - **Vilma de Oliveira Santos Simões**

**Art. 2º** - A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecida no Edital n.º 001/2010.

**Art. 3º** - Fica designada Presidente da Comissão Fiscalizadora designada nesta Portaria a Sra. **Bárbara Aparecida Pinto Teixeira**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Socorro SP, 13 de dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

## EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/ 2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

**Fotos:** Depto. de Comunicação Social  
**Impressão:** Editora O Liberal Ltda - Americana  
**Tiragem:** 2.000 exemplares

**Willian dos Santos Guilherme**  
Diretor do Depto. de Comunicação Social

**Márcia Regina Mantovani**  
MTB 46.375  
Chefe da Divisão de Comunicação

**Email:** imprensa@socorro.sp.gov.br  
**Telefone** (19) 3855-9600

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### DECRETO Nº 2900/2010

#### Abertura de Crédito Suplementar

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

|  |                             |  |  |                     |
|--|-----------------------------|--|--|---------------------|
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>         |                             |  |  | <b>R\$ 4.500,00</b> |
| 02.02.01 . 3.3.90.36.00 . 04.122.0003.2.0004 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO |  |  | R\$ 4.500,00        |

**Art.2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

|  |                             |  |  |                     |
|--|-----------------------------|--|--|---------------------|
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>              |                             |  |  | <b>R\$ 4.500,00</b> |
| 02.02.01 . 3.3.90.30.00 . 04.122.0003.2.0004 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO |  |  | R\$ 4.500,00        |

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Novembro de 2010

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

**Diogo Pereira do Nascimento**  
Diretor do Departamento de Finanças

### DECRETO Nº 2901/2010

#### “Abertura de Crédito Suplementar”

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica autorizado pela Lei nº. 3.412, de 25 de novembro de 2010, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 539.500,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais), destinado para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|  |                             |  |  |                       |
|--|-----------------------------|--|--|-----------------------|
| 02.02.01 . 3.3.90.91.00 . 04.122.0003.2.0004 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO |  |  | R\$ 204.000,00        |
| 02.05.06 . 3.3.90.39.00 . 12.365.0011.2.0012 | CRECHES V05.210.16          |  |  | R\$ 41.066,05         |
| 02.05.07 . 3.3.90.39.00 . 12.306.0012.2.0013 | MERENDA ESCOLAR V01.110.00  |  |  | R\$ 273.391,20        |
| 02.06.01 . 3.3.90.39.00 . 10.302.0013.2.0014 | ASSISTENCIA M.HOSPITALAR    |  |  | R\$ 7.964,13          |
| 02.07.01 . 3.3.90.39.00 . 08.244.0015.2.0018 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS    |  |  | R\$ 13.078,62         |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>         |                             |  |  | <b>R\$ 539.500,00</b> |

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente e por excesso de arrecadação de conformidade com o Artigo 43 § 1, inciso II da Lei nº. 4.320 de 17/03/64:

|  |                                 |  |  |                       |
|--|---------------------------------|--|--|-----------------------|
| 02.01.00 . 3.3.90.30.00 . 04.122.0002.2.0003 | GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS  |  |  | R\$ 5.000,00          |
| 02.01.00 . 4.4.90.52.00 . 04.122.0002.2.0003 | GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS  |  |  | R\$ 5.000,00          |
| 02.01.02 . 4.4.90.52.00 . 06.181.0023.1.0007 | GUARDA MUNICIPAL                |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.02.01 . 3.3.90.30.00 . 04.122.0003.2.0004 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO     |  |  | R\$ 40.585,00         |
| 02.02.01 . 3.3.90.39.00 . 04.122.0003.2.0004 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO     |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.02.03 . 4.4.90.51.00 . 04.123.0005.1.0002 | DEPTO. COMPRAS E ALMOXARIFADO   |  |  | R\$ 740,00            |
| 02.03.01 . 3.3.90.36.00 . 04.123.0004.2.0005 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS        |  |  | R\$ 2.332,00          |
| 02.03.01 . 4.4.90.52.00 . 04.123.0004.2.0005 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS        |  |  | R\$ 2.000,00          |
| 02.05.01 . 3.3.90.30.00 . 12.361.0006.2.0007 | ENSINO FUNDAMENTAL              |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.05.05 . 3.3.90.30.00 . 12.365.0010.2.0011 | PRE-ESCOLAS EMEIS               |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.05.05 . 3.3.90.39.00 . 12.365.0010.2.0011 | PRE-ESCOLAS EMEIS               |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.05.06 . 4.4.90.51.00 . 12.365.0011.1.0045 | CRECHES                         |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.05.07 . 3.3.90.30.00 . 12.306.0012.2.0013 | MERENDA ESCOLAR                 |  |  | R\$ 583,00            |
| 02.05.07 . 4.4.90.52.00 . 12.306.0012.2.0013 | MERENDA ESCOLAR                 |  |  | R\$ 1.060,00          |
| 02.06.01 . 3.3.90.32.00 . 10.302.0013.2.0014 | ASSIST. M.HOSPITALAR V02.300.19 |  |  | R\$ 30.000,00         |
| 02.08.01 . 3.3.90.30.00 . 23.695.0014.2.0021 | DIVISÃO DE TURISMO              |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.08.01 . 4.4.90.51.00 . 23.695.0014.1.0027 | DIVISÃO DE TURISMO              |  |  | R\$ 140.000,00        |
| 02.08.01 . 4.4.90.51.00 . 23.695.0014.1.0042 | DIVISÃO DE TURISMO              |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.08.02 . 4.4.90.52.00 . 13.392.0016.2.0022 | DIVISÃO DE CULTURA              |  |  | R\$ 5.000,00          |
| 02.09.01 . 3.3.90.30.00 . 22.661.0017.2.0023 | COORD. PROGRAMAS E PROJETOS     |  |  | R\$ 5.000,00          |
| 02.09.01 . 3.3.90.39.00 . 22.661.0017.2.0023 | COORD. PROGRAMAS E PROJETOS     |  |  | R\$ 7.000,00          |
| 02.09.01 . 4.4.90.52.00 . 22.661.0017.2.0023 | COORD. PROGRAMAS E PROJETOS     |  |  | R\$ 5.000,00          |
| 02.10.01 . 4.4.90.52.00 . 15.452.0018.2.0024 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS        |  |  | R\$ 7.000,00          |
| 02.10.02 . 3.3.90.30.00 . 15.452.0019.2.0025 | LIMPEZA PUBLICA                 |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.10.03 . 3.3.90.30.00 . 15.452.0020.2.0026 | LOGRADOUROS PUBLICOS            |  |  | R\$ 5.000,00          |
| 02.10.05 . 3.3.90.39.00 . 15.452.0022.2.0028 | SERVIÇO DE TRANSITO             |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.12.01 . 4.4.90.52.00 . 20.605.0024.2.0033 | DIV. ASSIST. TECNICA EXT.RURAL  |  |  | R\$ 5.000,00          |
| 02.13.01 . 3.3.90.30.00 . 27.812.0025.2.0034 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS        |  |  | R\$ 3.000,00          |
| 02.16.01 . 3.3.90.30.00 . 17.512.0028.2.0031 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS.       |  |  | R\$ 10.000,00         |
| 02.16.02 . 3.3.90.30.00 . 15.452.0027.2.0036 | DEPART. PAISAG. E URBANISMO     |  |  | R\$ 3.000,00          |
| 02.18.01 . 3.3.90.30.00 . 04.125.0030.2.0019 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS        |  |  | R\$ 20.000,00         |
| 02.18.01 . 3.3.90.39.00 . 04.125.0030.1.0001 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS        |  |  | R\$ 15.000,00         |
| 02.18.01 . 4.4.90.35.00 . 04.122.0030.1.0037 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS        |  |  | R\$ 30.000,00         |
| 02.18.01 . 4.4.90.39.00 . 04.122.0030.1.0037 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS        |  |  | R\$ 72.200,00         |
| 02.18.01 . 4.4.90.52.00 . 04.125.0030.2.0019 | DIRETORIA E DEPENDENCIAS        |  |  | R\$ 20.000,00         |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>              |                                 |  |  | <b>R\$ 539.500,00</b> |

**Artigo 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Novembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

**Diogo Pereira do Nascimento**  
Diretor do Departamento de Finanças

### DECRETO Nº 2902/2010

#### “Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica autorizada pela Lei nº. 3418, de 02 de dezembro de 2010, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

|  |                                  |  |  |                      |
|--|----------------------------------|--|--|----------------------|
| 02.06.01 . 4.4.90.52.00 . 10.302.0013.2.0014 | ASSIST. M.HOSPITALAR V.05.300.11 |  |  | R\$ 55.000,00        |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>         |                                  |  |  | <b>R\$ 55.000,00</b> |

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

|  |                                  |  |  |                      |
|--|----------------------------------|--|--|----------------------|
| 02.06.01 . 3.3.90.30.00 . 10.302.0013.2.0014 | ASSIST. M.HOSPITALAR V.05.300.11 |  |  | R\$ 55.000,00        |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>              |                                  |  |  | <b>R\$ 55.000,00</b> |

**Artigo 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 2903/2010

#### “Suplementação de Dotações Orçamentárias”

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Autorizado pelo Ato da mesa nº. 02/10 da Câmara Municipal da Estância de Socorro, em 29/11/2010, fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

|  |                             |  |  |                      |
|--|-----------------------------|--|--|----------------------|
| 01.01.00 . 3.3.90.39.00 . 01.031.0001.2.0002 | MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA |  |  | R\$ 20.000,00        |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>         |                             |  |  | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

|  |                             |  |  |                      |
|--|-----------------------------|--|--|----------------------|
| 01.02.00 . 3.1.90.04.00 . 01.031.0001.2.0002 | MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA |  |  | R\$ 10.000,00        |
| 01.02.00 . 3.3.90.30.00 . 01.031.0001.2.0002 | MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA |  |  | R\$ 5.000,00         |
| 01.02.00 . 3.3.90.36.00 . 01.031.0001.2.0002 | MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA |  |  | R\$ 5.000,00         |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>              |                             |  |  | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2010

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 2904/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,**

Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria todos os visitantes que a procuram durante o período de Carnaval, proporcionando-lhes que gozem de sadio e merecido descanso;

Considerando que os veículos descaracterizados utilizados nos desfiles carnavalescos atrapalham o fluxo normal dos desfiles, causando poluição ambiental e sonora, oferecendo riscos de acidentes aos usuários e à população;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibido o uso no desfile oficial de Carnaval 2011, de veículos descaracterizados, em mau estado de conservação e que produzam fumaça, barulho, e ofereçam riscos de acidentes

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

aos usuários e à população, durante o período carnavalesco, sob pena de apreensão nos termos do Código Nacional de Trânsito.

**Art. 2º** - Fica igualmente proibido o uso de equipamentos de som ou qualquer similar que produzam efeitos sonoros que possam interferir, dificultar ou atrapalhar os trabalhos no desfile oficial de carnaval.

**Art. 3º** - O Policiamento Municipal fica autorizado a proceder à apreensão dos mesmos, que serão enviados ao pátio oficial.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 2905/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,**

Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria todos os visitantes que a procuram durante o período de Carnaval, proporcionando-lhes que gozem de sadio e merecido descanso.

Considerando que o "Spray" líquido, "Espuma", "Pó de Mico" ou semelhantes, inconseqüentemente utilizados por menores e adultos incomodam os visitantes e a própria população, causando-lhes sérios transtornos, conforme reclamação a miude recebidas pelos órgãos competentes.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibido o uso em público e o comércio de "SPRAY" líquido, "ESPUMA", "PÓ DE MICO" ou semelhantes, nesta cidade, durante o período carnavalesco 2011.

**Art. 2º** - O Policiamento Municipal fica autorizado a proceder à apreensão das embalagens encontradas.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 2906/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto nº 2792/2009, que estabeleceu o plantão semanal a ser observado pelas farmácias e drogarias da cidade no ano de 2011, nos termos da Lei Municipal nº 2654/94, passando a ter a seguinte redação:

| JANEIRO |       | FEVEREIRO |       | MARÇO    |       |
|---------|-------|-----------|-------|----------|-------|
| DIAS    | GRUPO | DIAS      | GRUPO | DIAS     | GRUPO |
| 01/02   | 2     | 05/06     | 1     | 05/06    | 5     |
| 08/09   | 3     | 12/13     | 2     | 12/13    | 6     |
| 15/16   | 4     | 19/20     | 3     | 19/20    | 1     |
| 22/23   | 5     | 26/27     | 4     | 26/27    | 2     |
| 29/30   | 6     |           |       |          |       |
| ABRIL   |       | MAIO      |       | JUNHO    |       |
| DIAS    | GRUPO | DIAS      | GRUPO | DIAS     | GRUPO |
| 02/03   | 3     | 07/08     | 2     | 04/05    | 6     |
| 09/10   | 4     | 14/15     | 3     | 11/12    | 1     |
| 16/17   | 5     | 21/22     | 4     | 18/19    | 2     |
| 23/24   | 6     | 28/29     | 5     | 25/26    | 3     |
| 30/01   | 1     |           |       |          |       |
| JULHO   |       | AGOSTO    |       | SETEMBRO |       |
| DIAS    | GRUPO | DIAS      | GRUPO | DIAS     | GRUPO |
| 02/03   | 4     | 06/07     | 3     | 03/04    | 1     |
| 09/10   | 5     | 13/14     | 4     | 10/11    | 2     |
| 16/17   | 6     | 20/21     | 5     | 17/18    | 3     |
| 23/24   | 1     | 27/28     | 6     | 24/25    | 4     |
| 30/31   | 2     |           |       |          |       |
| OUTUBRO |       | NOVEMBRO  |       | DEZEMBRO |       |
| DIAS    | GRUPO | DIAS      | GRUPO | DIAS     | GRUPO |
| 01/02   | 5     | 05/06     | 4     | 03/04    | 2     |
| 08/09   | 6     | 12/13     | 5     | 10/11    | 3     |
| 15/16   | 1     | 19/20     | 6     | 17/18    | 4     |
| 22/23   | 2     | 26/27     | 1     | 24/25    | 5     |
| 29/30   | 3     |           |       | 31/01    | 6     |

### GRUPOS

|   |  |
|---|--|
| GRUPO 1 –<br>Drogaria Central<br>Drogaria XV de Agosto<br>Farma Vida  | GRUPO 2 –<br>Drogazul<br>Drogaria Ideal Farma I<br>Drogaria Bozola |
| GRUPO 3 –<br>Drogaria Treze de Maio<br>Terápica Farmácia<br>Bio Farma | GRUPO 4 –<br>Unifarma<br>Drogaria Avenida<br>Farma Saúde           |
| GRUPO 5 –<br>Farma Nossa<br>Natural Derma<br>Atual Farma              | GRUPO 6 –<br>Méd Farma<br>Drogaria Ideal Farma II<br>Vital Farma   |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 2907/2010

**"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010 e dá providências correlatas".**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010, exceto quanto aos serviços considerados essenciais que deverão ser operados pelo sistema de plantão, nos dias considerados facultativos a critério dos respectivos Chefes de Seção.

**Art. 2º** - As horas não trabalhadas, correspondentes ao disposto no artigo 1º, serão repostas, cujo controle ficará a cargo dos Diretores de Departamentos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 2908/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo 1º do artigo 309 da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO que o índice inflacionário apurado pelo IPCA-IBGE é de 4,70% para o período de Outubro/2009 a Setembro/2010;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 17,25 (Dezessete reais e vinte e cinco centavos) a Unidade Fiscal do Município Estância de Socorro - "UFMES".

**Art. 2º** - O valor da "UFMES" estabelecido no artigo 1º deste decreto, passa a vigorar, para o exercício de 2011, com fulcro no artigo 309, parágrafo 1º da Lei Complementar 59/2001.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura

**Reginaldo Eugênio Mosini**  
Diretor Depto de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

### DECRETO Nº 2909/2010

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustada a Tabela de Preços com valores expressos em real, para a prestação de serviços públicos pelos diversos órgãos municipais, a qual passa a vigorar nas seguintes bases:

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### TAXAS DE EXPEDIENTE

|     |   |        |
|-----|---|--------|
| 1.  | Protocolização de requerimentos, petições e outros documentos | 7,37   |
| 2.  | Inscrições e transferências do ISS e TLLF                     | 20,19  |
| 3.  | Vistoria de Imóvel  | 84,37  |
| 4.  | Transferência de planta                                       | 121,95 |
| 5.  | Cópia de Planta do imóvel                                     | 41,88  |
| 6.  | Transferência no Cadastro de Imóveis                          | 25,62  |
| 7.  | Averbação de Imóveis (vistoria)                               | 55,14  |
| 8.  | Habite-se   | 55,14  |
| 9.  | Vistoria em ponto de Táxi                                     | 212,47 |
| 10. | Cancelamento do ISS (autônomos e firmas)                      | 7,37   |

### TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

|    |  |       |
|----|--|-------|
| 1. | Numeração ou remuneração de imóveis (sem fornecimento da placa)      | 59,33 |
| 2. | 2 <sup>as</sup> via de carnês, por talão                             | 15,78 |
| 3. | 2 <sup>as</sup> via de ficha ou alvará de funcionamento, por unidade | 11,79 |
| 4. | Rebaixamentos de guia por metro linear                               | 40,27 |

### PARA LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS OU DEPOSITADOS

|    |   |       |
|----|---|-------|
| 1. | De bens ou mercadorias apreendidas, por dia   | 25,62 |
| 2. | Pela estadia de veículos no depósito municipal conforme decreto n.º 445/87, por dia | 25,62 |
| 3. | Pela apreensão e guarda de animais, por dia   | 25,62 |

### RECEITAS DIVERSAS – ALUGUEL DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS

#### a) Taxa de Ocupação de Espaço na Estação Rodoviária

|    |   |             |
|----|---|-------------|
| 1. | Guichê para venda de passagens, ao mês, por m <sup>2</sup>            | 63,03       |
| 2. | Instalação de banca para venda de jornais, ao mês, por m <sup>2</sup> | 31,44       |
| 3. | Espaço destinado a bar, barbearia, loja ou outros                     | (licitação) |

#### b) Taxa no Cemitério Municipal

|    |   |        |
|----|---|--------|
| 1. | Por sepultamento de adulto em túmulo ou carneira      | 59,21  |
| 2. | Por sepultamento de menor em túmulo ou carneira       | 59,21  |
| 3. | Assentamento de túmulo de granito, mármore ou similar | 49,37  |
| 4. | Por exumação de corpo                                 | 118,25 |
| 5. | Pelo uso de velório, durante 24 horas                 | 68,87  |
| 6. | Lacramento de túmulos                                 | 19,63  |

**Art. 2º** - As taxas e preços de que trata este decreto serão corrigidos anualmente, por Decreto do Executivo, de acordo com a inflação verificada no período pelo IPCA/IBGE.

**Art. 3º** - A cobrança das taxas e preço de que trata este decreto, será feita independentemente de outras estabelecidas no Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 59 de 18/12/2001).

**Art. 4º** - Outros serviços ou concessões eventualmente prestados pela Prefeitura, não previstos nesta tabela serão cobrados pelos custos operacionais, acrescidos de 10% (dez por cento), a título de administração.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.

**Reginaldo Eugênio Mosini**  
Diretor Depto de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

LEI Nº 3415/ 2010

**“Fixa Taxa de Fiscalização de Vigilância em Saúde para serviços de inspeção sanitária e emissão de Licenças de Funcionamento efetuados pela municipalidade”**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica fixada a “Taxa de Fiscalização de Vigilância em Saúde” para serviços de inspeção sanitária e emissão de Licenças de Funcionamento efetuados pela Municipalidade, no interesse de cada contribuinte, de acordo com o anexo único desta Lei.

**Art. 2º**- Qualquer pessoa física ou jurídica, que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços ou a qualquer outra atividade que possa apresentar riscos à saúde pública, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da vigilância em Saúde e pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância em Saúde.

**Art. 3º**- A licença poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das

penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

**Art. 4º** - As licenças deverão ser fixadas em local visível ao público e de fácil acesso à fiscalização.

**Art. 5º** - A inspeção deverá ser solicitada pelo contribuinte em cada exercício de atividade, sob pena de aplicação de multa no importe de 200% do valor da taxa, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no Artigo terceiro desta Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A Taxa de Fiscalização de Vigilância em Saúde será cobrada pelas atividades descritas no Artigo 1º da presente Lei e à sua época.

**Art. 6º** - Ficam isentos das taxas previstas na presente Lei desde que solicitadas às inspeções dentro do prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes ao vencimento da licença, os seguintes contribuintes:

a) Entidades Filantrópicas – 100% (cem por cento);  
b) Micro-empresas – 50% (cinquenta por cento) do valor fixado na tabela do anexo único da presente Lei.

**Art. 7º** - Os valores constantes do anexo único da presente Lei, serão reajustados anualmente pela variação da UFMES, através de decreto.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Novembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

### Anexo Único

| 01-INDÚSTRIADEALIMENTOS |  |           |
|-------------------------|--|-----------|
| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 0892-4/03               | Refino e outros tratamentos do sal   | 903,10    |
| 1031-7/00               | Fabricação de conservas de frutas  | 903,10    |
| 1032-5/01               | Fabricação de conservas de palmito   | 903,10    |
| 1032-5/99               | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.                    | 903,10    |
| 1041-4/00               | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.                             | 903,10    |
| 1042-2/00               | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.                            | 903,10    |
| 1043-1/00               | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais | 903,10    |
| 1053-8/00               | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis                                      |           |
|                         | por indústria  | 903,10    |
|                         | por sorveteria   | 361,24    |
| 1061-9/01               | Beneficiamento de arroz  | 903,10    |
| 1061-9/02               | Fabricação de produtos do arroz  | 903,10    |
| 1062-7/00               | Moagem de trigo e fabricação de derivados  | 903,10    |
| 1063-5/00               | Produção de farinha de mandioca e derivados  | 903,10    |
| 1064-3/00               | Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho.                       | 903,10    |
| 1065-1/01               | Fabricação de amidos e féculas de vegetais   | 903,10    |
| 1065-1/02               | Fabricação de óleo de milho em bruto   | 903,10    |
| 1065-1/03               | Fabricação de óleo de milho refinado   | 903,10    |
| 1069-4/00               | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente        | 903,10    |
| 1071-6/00               | Fabricação de açúcar em bruto  | 903,10    |
| 1072-4/01               | Fabricação de açúcar de cana refinado  | 903,10    |
| 1072-4/02               | Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba                                | 903,10    |
| 1081-3/01               | Beneficiamento de café   | 903,10    |
| 1081-3/02               | Torrefação e moagem de café  | 903,10    |
| 1082-1/00               | Fabricação de produtos a base de café  | 903,10    |
| 1091-1/00               | Fabricação de produtos de panificação  | 903,10    |
| 1092-9/00               | Fabricação de biscoitos e bolachas   | 903,10    |
| 1093-7/01               | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates                                | 903,10    |
| 1093-7/02               | Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes                                    | 903,10    |
| 1094-5/00               | Fabricação de massas alimentícias  | 903,10    |
| 1095-3/00               | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos                                | 903,10    |
| 1096-1/00               | Fabricação de alimentos e pratos prontos   | 903,10    |
| 1099-6/02               | Fabricação de pós alimentícios   | 903,10    |
| 1099-6/04               | Fabricação de gelo comum   | 903,10    |
| 1099-6/05               | Fabricação de produtos para infusão  | 903,10    |
| 1099-6/06               | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais   | 903,10    |
| 1099-6/99               | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente               | 903,10    |

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

| 02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL  |  |           |
|---|--|-----------|
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 1121-6/00   | Fabricação de águas envasadas  | 903,10    |
| 03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS                             |  |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 1099-6/03   | Fabricação de fermentos e leveduras  | 903,10    |
| 2019-3/99   | Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados  | 903,10    |
| 2029-1/00   | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados  | 903,10    |
| 04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS                             |  |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 1731-1/00   | Fabricação de embalagens de papel  | 903,10    |
| 1732-0/00   | Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão   | 903,10    |
| 1733-8/00   | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado   | 903,10    |
| 2071-1/00   | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas   | 903,10    |
| 2222-6/00   | Fabricação de embalagens de material plástico  | 903,10    |
| 2312-5/00   | Fabricação de embalagens de vidro  | 903,10    |
| 2341-9/00   | Fabricação de produtos cerâmicos refratários   | 903,10    |
| 2349-4/99   | Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente   | 903,10    |
| 2591-8/00   | Fabricação de embalagens metálicas   | 903,10    |
| 05 - INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE                  |  |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 2219-6/00   | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente  | 903,10    |
| 2660-4/00   | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                                      | 903,10    |
| 2829-1/99   | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente e peças e acessórios               | 903,10    |
| 3092-0/00   | Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios   | 903,10    |
| 3250-7/01   | Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório             | 903,10    |
| 3250-7/02   | Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico, odontológico e laboratório   | 903,10    |
| 3250-7/04   | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | 903,10    |
| 3250-7/05   | Fabricação de materiais para medicina e odontologia  |           |
|   | para fabricação  | 903,10    |
|   | para unidades de esterilização   | 632,37    |
| 3250-7/07   | Fabricação artigos ópticos   | 903,10    |
| 3250-7/08   | Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar   | 903,10    |
| 06 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES          |  |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 1742-7/01   | Fabricação de fraldas descartáveis   | 903,10    |
| 1742-7/02   | Fabricação de absorventes higiênicos   | 903,10    |
| 2063-1/00   | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  | 903,10    |
| 3291-4/00   | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras   | 903,10    |
| 07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.                          |  |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 2052-5/00   | Fabricação de desinfestantes domissanitários   | 903,10    |
| 2061-4/00   | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos  | 903,10    |
| 2062-2/00   | Fabricação de produtos de limpeza e pimento  | 903,10    |
| 08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS  |  |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 2014-2/00   | Fabricação de gases industriais  | 903,10    |
| 2121-1/01   | Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano   | 903,10    |
| 2121-1/02   | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano  | 903,10    |
| 2121-1/03   | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano   | 903,10    |
| 2123-8/00   | Fabricação de preparações farmacêuticas  | 903,10    |
| 09 - INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS                                       |  |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 2110-6/00   | Fabricação de produtos farmoquímicos   | 903,10    |
| 10 - INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES |  |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 2091-6/00   | Fabricação de adesivos e selantes  | 903,10    |
| 2093-2/00   | Fabricação de aditivos de uso industrial   | 903,10    |
| 11 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO                                      |  |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 8292-0/00   | Envasamento e empacotamento sob contrato   | 270,93    |
| 12 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE                        |  |           |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 5211-7/01   | Armazéns gerais - Emissão de Warrant   | 270,93    |
| 5211-7/99   | Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis  | 270,93    |

| 13 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS                                  |  |           |
|--|--|-----------|
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 4621-4/00  | Comércio atacadista café em grão   | 361,24    |
| 4622-2/00  | Comércio atacadista de soja  | 361,24    |
| 4623-1/05  | Comércio atacadista de cacau   | 361,24    |
| 4631-1/00  | Comércio atacadista de leite e laticínios  | 361,24    |
| 4632-0/00  | Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados  | 361,24    |
| 4632-0/02  | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas  | 361,24    |
| 4633-8/01  | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos                                  | 361,24    |
| 4533-8/02  | Comércio atacadista de aves vivas e ovos   | 361,24    |
| 4634-6/01  | Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados  | 361,24    |
| 4634-6/02  | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados   | 361,24    |
| 4634-6/03  | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar  | 361,24    |
| 4634-6/99  | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais  | 361,24    |
| 4635-4/01  | Comércio atacadista de água mineral  | 361,24    |
| 4635-4/02  | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante   | 361,24    |
| 4635-4/99  | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente   | 361,24    |
| 4637-1/01  | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel   | 361,24    |
| 4637-1/02  | Comércio atacadista de açúcar  | 361,24    |
| 4637-1/03  | Comércio atacadista de óleos e gorduras  | 361,24    |
| 4637-1/04  | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares  | 361,24    |
| 4637-1/05  | Comércio atacadista de massas alimentícias   | 361,24    |
| 4637-1/06  | Comércio atacadista de sorvetes  | 361,24    |
| 4637-1/07  | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes   | 361,24    |
| 4637-1/99  | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                          | 361,24    |
| 4639-7/01  | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  | 361,24    |
| 14 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATO / PRODUTOS PARA SAÚDE            |  |           |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 4645-1/01  | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios                       | 361,24    |
| 4645-1/02  | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia   | 361,24    |
| 4645-1/03  | Comércio atacadista de produtos odontológicos  | 361,24    |
| 4664-8/00  | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças                | 361,24    |
| 15 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES |  |           |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 4646-0/01  | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria   | 361,24    |
| 4646-0/02  | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal   | 361,24    |
| 16 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS                  |  |           |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 4649-4/08  | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar   | 361,24    |
| 4683-4/00  | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo                                     | 361,24    |
| 17 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS                               |  |           |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 4644-3/01  | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano   |           |
|  | com fracionamento  | 361,24    |
|  | sem fracionamento  | 270,93    |
| 19 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS               |  |           |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 4691-5/00  | Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios                                     | 361,24    |
| 4693-1/00  | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.                   | 361,24    |
| 20 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS                                   |  |           |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | Valor R\$ |
| 4711-3/01  | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-hipermercados                       | 632,17    |
| 4711-3/02  | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados                       | 632,17    |
| 4712-1/00  | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns | 270,93    |
| 4721-1/01  | Padaria e confeitaria com predominância de produção própria  | 270,93    |
| 4721-1/03  | Comércio varejista de laticínios e frios   | 270,93    |
| 4721-1/04  | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  | 180,62    |
| 4722-9/01  | Comércio varejista de carnes - açougues  | 270,93    |

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

|  |   |                    |
|--|---|--------------------|
| 4722-9/02                                      | Peixaria  | 270,93             |
| 4723-7/00                                      | Comércio varejista de bebidas   | 180,62             |
| 4724-5/00                                      | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  | 180,62             |
| 4729-6/99                                      | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente   | 180,62             |
| 5611-2/01                                      | Restaurante e similares   | 361,24             |
| 5611-2/02                                      | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  | 361,24             |
| 5611-2/03                                      | Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  | 270,93             |
| 5612-1/00                                      | Serviços ambulantes de alimentação  | 72,34              |
| 5620-1/01                                      | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas   | 903,1              |
| 5620-1/02                                      | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê   | 903,1              |
| 5620-1/03                                      | Cantina - serviço de alimentação privativo  | 270,93             |
| 5620-1/04                                      | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumir domiciliar  | 903,1              |
| <b>21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS</b> |   |                    |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>Valor R\$</b>   |
| 4771-7/01                                      | Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas para drogarias para posto de medicamentos e ervanarias | 361,24             |
|  |   | 270,93             |
| 4771-7/02                                      | Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas  | 451,55             |
| 4771-7/03                                      | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos   | 361,24             |
| <b>22 - TRANSPORTE DE PRODUTOS</b>             |   |                    |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>Valor R\$</b>   |
| 4930-2/01                                      | Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal   | 270,93             |
| 4930-2/02                                      | Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional              | 270,93             |
| <b>23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>     |   |                    |
| <b>CÓDIGO</b>                                  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>Valor (UFM)</b> |
| 8511-2/00                                      | Educação infantil - creche  | 180,62             |
| 8650-0/03                                      | Atividades de psicologia e psicanálise  | 135,46             |
| 8730-1/02                                      | Albergues assistenciais   | 180,62             |
| 8610-1/01                                      | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências                             |                    |
|  | Até 50 leitos   | 361,24             |
|  | de 51 até 250 leitos  | 632,17             |
|  | mais de 250 leitos  | 903,1              |
|  | Dispensários de medicamentos  | 270,93             |
|  | Farmácias hospitalares  | 451,55             |
| 8610-1/02                                      | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências                                | 361,24             |
|  | Dispensários de medicamentos  | 270,93             |
| 8621-6/01                                      | UTI móvel   | 361,24             |
| 8621-6/02                                      | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel  | 361,24             |
| 8622-4/00                                      | Serviço de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências   | 90,31              |
| 8630-5/01                                      | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  | 361,24             |
| 8630-5/02                                      | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares   | 270,93             |
| 8650-5/03                                      | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  | 135,46             |
| 8630-5/04                                      | Atividade odontológica  |                    |
|  | consultório odontológico  | 135,46             |
|  | demais estabelecimentos odontológicos   | 316,08             |
| 8630-5/06                                      | Serviços de vacinação e imunização humana   | 270,93             |
| 8630-5/07                                      | Atividade de reprodução humana assistida  | 270,93             |
| 8640-2/01                                      | Laboratórios de anatomia patológica e citológica  | 180,62             |
| 8640-2/02                                      | Laboratórios clínicos   | 180,62             |
| 8640-2/03                                      | Serviços de diálise e nefrologia  | 251,55             |
| 8640-2/04                                      | Serviços de tomografia  | 180,62             |
| 8640-2/05                                      | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia   | 180,62             |
| 8640-2/06                                      | Serviço de ressonância magnética  | 361,24             |
| 8640-2/07                                      | Serviço de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância   | 361,24             |
| 8640-2/08                                      | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos  | 361,24             |
| 8640-2/09                                      | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos   | 361,24             |
| 8640-2/10                                      | Serviços de quimioterapia   | 270,93             |
| 8640-2/11                                      | Serviços de radioterapia  | 320,94             |
| 8640-2/12                                      | Serviços de hemoterapia   |                    |
|  | para os serviços e instituto de hemoterapia   | 451,55             |
|  | para agências transfusionais  | 190,6              |
|  | para postos de coleta   | 90,41              |

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| 8640-2/13   | Serviços de litotripsia   | 361,24           |
| 8640-2/14   | Serviços de bancos de células e tecidos humanos   | 230,83           |
| 8640-2/99   | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas                              | 361,24           |
| 8650-0/01   | Atividades de enfermagem  | 135,41           |
| 8650-0/02   | Atividades de profissionais da nutrição   | 135,41           |
| 8650-0/04   | Atividades de fisioterapia  |                  |
|   | clínicas de fisioterapia  | 320,94           |
|   | consultório de fisioterapia   | 135,41           |
| 8650-0/05   | Atividades de Terapia Ocupacional   |                  |
|   | clínicas de terapia ocupacional   | 320,94           |
|   | consultório de terapia ocupacional  | 135,41           |
| 8650-0/06   | Atividade de fonoaudiologia   | 135,41           |
| 8650-0/99   | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente                                      | 135,41           |
| 8690-9/01   | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana  | 135,41           |
| 8690-9/02   | Atividades de banco de leite humano   | 230,83           |
| 8690-9/99   | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente  | 90,41            |
| 8711-5/01   | Clínicas e residências geriátricas  | 320,94           |
| 8711-5/02   | Instituições de longa permanência para idosos   | 190,62           |
| 8711-5/03   | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes                                 | 320,94           |
| 8711-5/04   | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS  | 320,94           |
| 8712-3/00   | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio                      | 320,94           |
|   |   | 190,62           |
| 8720-4/01   | Atividades de centros de assistência psicossocial   | 190,62           |
| 8720-4/99   | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos,                            | 190,62           |
| 8730-1/01   | Orfanatos   | 190,62           |
|   | Atividades de assistência social prestada em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente | 190,62           |
| 8800-6/00   | Serviços de assistência social sem alojamento   | 190,62           |
| <b>24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS</b> |   |                  |
| <b>CÓDIGO</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>Valor R\$</b> |
|   |   |                  |
|   |   | 320,94           |
| 3600-6/01   | Captação, tratamento e distribuição de água   | 320,94           |
| 3600-6/02   | Distribuição de água por caminhões  | 320,94           |
| 3701-1/00   | Gestão de redes de esgoto   | 320,94           |
| 3702-9/00   | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  | 320,94           |
| 3811-4/00   | Coleta de resíduos não perigosos  | 320,94           |
| 3812-2/00   | Coleta de resíduos perigosos  | 320,94           |
| 3821-1/00   | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos   | 320,94           |
| 3822-0/00   | Tratamento e disposição de resíduos perigosos   | 320,94           |
| 3831-9/01   | Recuperação de sucatas de alumínio  | 320,94           |
| 3831-9/99   | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio   | 320,94           |
| 3832-7/00   | Recuperação de materiais plásticos  | 320,94           |
| 3839-4/01   | Usina de compostagem  | 320,94           |
| 3839-4/99   | Recuperação de materiais não especificado anteriormente   | 320,94           |
| 4687-7/01   | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão  | 320,94           |
| 4687-7/02   | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão                                | 320,94           |
| 4687-7/03   | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos   | 320,94           |
| 5590-6/00   | Camping   | 320,94           |
| 5510-8/01   | Hotel, Motéis, Apart-Hotel, Pousada, Chalés e Pensões   | 234,37           |
| 5590-6/99   | Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente   | 320,94           |
| 7729-2/99   | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificado anteriormente                                    | 320,94           |
| 8591-1/00   | Ensino de esportes  | 190,62           |
| 9311-5/00   | Gestão de instalações de esportes   | 320,94           |
| 9312-3/00   | Clubes sociais, esportivos e similares  | 320,94           |
| 9319-1/99   | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Pesqueiro)  | 320,94           |
| 9321-2/00   | Parques de diversões e parques temáticos  | 320,94           |
| 9603-3/01   | Gestão e Manutenção de cemitérios   | 320,94           |
| 9603-3/02   | Serviços de cremação  | 320,94           |
| 9603-3/05   | Serviços de Somato - Conservação  | 320,94           |
| 9603-3/99   | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente                                     | 320,94           |

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

| 25 - ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS |   |                   |
|---|---|-------------------|
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | Valor R\$         |
| 8122-2/00                                       | Imunização e controle de pragas urbanas   | 361,24            |
| 26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS         |   |                   |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | Valor R\$         |
| 7500-1/00                                       | Atividades veterinárias   | 190,62            |
| 27 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE     |   |                   |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | Valor R\$         |
| 3250-7/06                                       | Serviços de prótese dentária  | 190,62            |
| 4773-3/00                                       | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos   | 320,94            |
| 4774-1/00                                       | Comércio varejista de artigos de ótica  | 190,62            |
| 9313-1/00                                       | Atividades de condicionamento físico  | 320,94            |
| 9601-7/01                                       | Lavanderias   | 320,94            |
| 9602-5/01                                       | Cabeleireiros   | 190,62            |
| 9602-5/02                                       | Outras atividades de tratamento de beleza   | 190,62            |
| 9609-2/01                                       | Clínicas de estéticas e similares   | 320,94            |
| 9609-2/99                                       | Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente                                       | 190,62            |
| 28 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS           |   |                   |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | Valor R\$         |
| 4772-5/00                                       | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria de higiene pessoal                                   | 320,94            |
| 29 - SERVIÇOS DIVERSOS                          |   |                   |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | Valor R\$         |
|   | Segunda via da licença de funcionamento   | 1/3 do valor      |
|   | Rubrica de livros   |                   |
|   | Até 100 (cem) folhas  | 32,09             |
|   | De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas  | 40,64             |
|   | Acima de 200 (duzentas) folhas.   | 44,67             |
|   | Termos de responsabilidade técnica  | 40,15             |
|   | Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial  |                   |
|   | Até 5 (cinco) notas   | 19,06             |
|   | Por nota que crescer  | 0,19              |
|   | Cadastramento dos estabelecimento que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos | 40,15             |
|   | Equipamento de Radiologia   | 180,62            |
|   | Equipamento de Radioterapia   | 270,93            |
|   | Equipamento Caminhão  | 41,05             |
| 30 - PENALIDADES DE MULTA                       |   |                   |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   | Valor R\$         |
|   | Baixo risco   | 16,42 a 574,70    |
|   | Médio risco   | 591,12 a 1182,24  |
|   | Alto risco  | 1198,66 a 1806,20 |

### LEI Nº 3417 / 2010

**“Autoriza o Executivo a contratar parcelamento de débito com a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP, e dá outras providências”.**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar parcelamento de débito com a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP, até o valor de R\$ 140.665,50 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e cinqüenta centavos), a serem pagos em até 48 (quarenta e oito) parcelas, referente a serviços de água e esgoto.

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere o caput deste artigo se destina à formalização do Termo de Acordo para Parcelamento de Débito de Entidade Pública, celebrado em 17 de janeiro de 2008, em atendimento à Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal e alterações posteriores, e exigências da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para análise das operações de crédito em trâmite naquela Secretaria.

**Art. 2º** - A dívida acima será cumprida com recursos próprios do Município mediante depósito em conta corrente em nome da Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei constam do orçamento vigente, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros dotações suficientes ao pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal  
Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

### LEI Nº 3418/ 2010

**“Abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais), destinado para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

|                                      |              |                    |                                  |            |                  |
|--------------------------------------|--------------|--------------------|----------------------------------|------------|------------------|
| 02.06.01                             | 4.4.90.52.00 | 10.302.0013.2.0014 | ASSIST. M.HOSPITALAR V.05.300.11 | R\$        | 55.000,00        |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b> |              |                    |                                  | <b>R\$</b> | <b>55.000,00</b> |

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

|                                 |              |                    |                                  |            |                  |
|---------------------------------|--------------|--------------------|----------------------------------|------------|------------------|
| 02.06.01                        | 3.3.90.30.00 | 10.302.0013.2.0014 | ASSIST. M.HOSPITALAR V.05.300.11 | R\$        | 55.000,00        |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b> |              |                    |                                  | <b>R\$</b> | <b>55.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal  
Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

**Diogo Pereira do Nascimento**  
Diretor do Departamento de Finanças

### LEI Nº 3420 / 2010

**“Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como ‘Organizações Sociais’ e dá outras providências”.**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

#### CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEÇÃO I - DA QUALIFICAÇÃO

**Art 1º** - O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendido os requisitos previstos nesta Lei.

**Parágrafo Primeiro** - a qualificação, credenciamento e supervisão das Organizações Sociais poderão ser efetuados diretamente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Segundo** - a outorga da qualificação prevista neste artigo é ato vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei e daqueles previstos na Lei Federal nº. 9.637, de 15 de maio de 1998, ficando o controle interno a cargo dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

**Art 2º** - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:



## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;  
 b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;  
 c) Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;  
 d) Composição e atribuições da diretoria;  
 e) Obrigatoriedade de publicação anual, em jornal oficial de circulação no Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;  
 f) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;  
 g) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;  
 h) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram, destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito Municipal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, e,  
 i) Obrigatoriedade de publicação anual, em Imprensa Oficial, os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão;  
 l - Haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para a sua qualificação, bem como, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação, como organização social, pelo Chefe do Poder Executivo.  
 j) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

### SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art 3º** – O Conselho de Administração deverá ser estruturado através de decreto regulamentador.

**Art 4º** – Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras;  
 I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;  
 II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;  
 III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;  
 IV - Indicar, designar e dispensar os membros da diretoria;  
 V - Fixar a remuneração dos membros da diretoria;  
 VI - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências e dispor sobre a alteração do estatuto e a extinção da entidade por maioria no mínimo, de dois terços de seus membros;  
 VII - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;  
 VIII - Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e,  
 IX - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

### SEÇÃO III - DA HABILITAÇÃO

**Art 5º** - Cumpridos os requisitos dos artigos 2º, 3º e 4º, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta lei, deverá formular requerimento expresso ao chefe do Poder Executivo, instruído com cópias autenticadas dos documentos necessários.

**Art 6º** - Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Departamento dos Negócios Jurídico, opinará, em parecer fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o deferimento ou não do pedido.

§ 1º - No caso de parecer favorável ao deferimento, o Poder Executivo, emitirá certificado de qualificação da Requerente, através de Decreto.

§ 2º - Indeferido o pedido, no prazo do parágrafo anterior será dada ciência da decisão mediante notificação ao interessado.

§ 3º - O pedido de qualificação somente será indeferido quando:

- I – a requerente não se enquadrar nas atividades previstas no art. 1º desta Lei;  
 II – a requerente não atender aos requisitos descritos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei; ou  
 III – a documentação apresentada estiver incompleta ou em desacordo com a legislação vigente.

### SEÇÃO IV - DO CONTRATO DE GESTÃO

**Art 7º** – Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa às áreas relacionadas no artigo 1º.

**Art 8º** – O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão público e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social e será publicado no órgão de publicação oficial do Município.

**Parágrafo Único** – O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Chefe do Poder Executivo, que ouvirá previamente a Diretoria da área correspondente à atividade fomentada.

**Art 9º** – Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; no artigo 111 da Constituição Estadual, no disposto na Lei Orgânica do Município e, também, os seguintes preceitos:

I - Especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como, previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e,  
 II - A estipulação dos limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

**Parágrafo Único** – A Diretoria do Poder Executivo da área de atuação da entidade deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão a ser firmado.

### SEÇÃO V - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

**Art 10** – A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizado pela Diretoria do Poder Executivo da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

**Parágrafo 1º** – A entidade qualificada apresentará ao Poder Público Supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse Público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

**Parágrafo 2º** - Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

**Parágrafo 3º** – A comissão deve encaminhar à autoria da supervisora, relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

**Art 11** – Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art 12** – Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, para proceder os expedientes jurídicos necessários à preservação do patrimônio público.

### SEÇÃO VI - DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

**Art 13** – As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

**Art 14** – Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

**Parágrafo 1º** – São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento anual, assim como os adicionais (especial e suplementar) e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

**Parágrafo 2º** – O contrato de gestão do Poder Público Municipal com qualquer entidade credenciada como organização social será precedido de procedimento licitatório na modalidade que couber, vedada sua dispensa.

**Parágrafo 3º** – Os contratos celebrados nos moldes do parágrafo anterior sofrerão fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando da auditoração das contas anuais do Município.

**Art 15** – Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

**Parágrafo único** – A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

**Art 16** – É facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as Organizações Sociais, com ônus para a origem, descontado do faturamento o valor correspondente dispensado com a respectiva cessão.

**Parágrafo Único** - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

### SEÇÃO VII - DA DESQUALIFICAÇÃO

**Art 17** – O Poder Executivo deverá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou nesta lei.

**Parágrafo 1º** – A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**Parágrafo 2º** - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art 18** – A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com empregos de recursos provenientes do Poder Público.

**Art 19** – A organização social que desenvolver atividades na área de saúde deverá considerar no contrato de gestão, quanto ao atendimento da comunidade, os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

**Art 20** – Quando necessário a parcela dos recursos orçamentários poderá ser reprogramada, mediante crédito especial a ser enviado à Câmara Municipal, para o órgão, diretoria ou entidade, supervisora do contrato de gestão, para o fomento das atividades sociais, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso financeiro para a organização social.

**Art 21** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 3421 / 2010

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Socorro – APAE”.**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2011, Subvenção Social, à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Socorro – APAE”, nos termos do artigo 16 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - A presente Lei, tem por finalidade garantir o apoio financeiro à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Socorro – APAE” sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com pagamentos mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir do mês de janeiro/2011.

**Parágrafo único** – A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pelo Departamento de Finanças e prestar contas dos recursos repassados até o dia 31 de dezembro de 2011, nos termos da legislação vigente, pertinente ao assunto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

LEI Nº 3422 / 2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2010

**“Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.077/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal”**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - A Lei nº 3.077/2005 de 12 de abril de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 4º - (...)”

§1º (...)

§2º (...)

§ 3º - O contrato de trabalho de professor substituto a que se refere o inciso X do artigo 2º será celebrado com vencimento para o último dia do ano letivo fixado no calendário escolar, restando suspensos os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas, garantindo-lhe a faculdade de, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que forem oferecidas.

§4º - Suspensão o contrato de trabalho nos termos do parágrafo anterior, o contratado será convocado para novas atribuições de classes e/ou aulas, ocasião em que firmará termo de concordância e ciência, de acordo com a minuta constante do Anexo Único que faz parte integrante desta lei.

§ 5º - Ocorrendo a suspensão do contrato de trabalho prevista no §3º as férias serão calculadas com base nos dias efetivamente trabalhados.

§6º - O contrato de professor substituto poderá ser prorrogado uma vez, adentrando o ano letivo subsequente, observado o prazo máximo fixado neste artigo.”

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

### ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º desta Lei

Modelo I:

#### TERMO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

\_\_\_\_\_, (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG. \_\_\_\_\_ e do CPF. \_\_\_\_\_, contratado por tempo determinado pelo Município de Estância de Socorro nos termos do art. 2º, inciso X da Lei 3.077/2005 no período compreendido entre \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ (final do ano letivo), através do presente termo de concordância e ciência fica notificado que **LECIONARÁ** junto a escola \_\_\_\_\_, exercendo as funções de Professor de \_\_\_\_\_ com jornada semanal inicial de \_\_\_\_\_ horas/aulas pelo período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante retribuição pecuniária mensal de R\$\_\_\_\_\_, fixada de acordo com a tabela de vencimentos do anexo \_\_\_\_\_ da lei \_\_\_\_\_.

O servidor temporário declara ainda estar ciente de que após o período expresso acima, não existindo necessidade da continuidade do exercício das funções docentes, o contrato administrativo de trabalho por prazo determinado restará suspenso até futura convocação.

Por ser expressão da verdade firma o presente juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

Estância de Socorro – SP, \_\_\_\_ de novembro de 2010

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Testemunhas:**

01 –  
02 –

Modelo II:

#### TERMO DE CONCORDÂNCIA E CIÊNCIA

\_\_\_\_\_, (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG. \_\_\_\_\_ e do CPF. \_\_\_\_\_, contratado por tempo determinado pelo Município de Estância de Socorro nos termos do art. 2º, inciso X da Lei 3.077/2005 no período compreendido entre \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ (final do ano letivo), através do presente termo de concordância e ciência informa que **NÃO POSSUI INTERESSE** em interesse em lecionar junto a escola \_\_\_\_\_, para exercer as funções de Professor de \_\_\_\_\_ com jornada semanal inicial de \_\_\_\_\_ horas/aulas pelo período compreendido entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante retribuição pecuniária mensal de R\$\_\_\_\_\_, fixada de acordo com a tabela de vencimentos do anexo \_\_\_\_\_ da lei \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade firma o presente juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

Estância de Socorro – SP, \_\_\_\_ de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Testemunhas:**

01 –  
02 -

**“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 59 de 18 de Dezembro de 2001 e dá outras providências.”**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogado o artigo 22 da Lei Complementar nº 59 de 18 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** - Altera o parágrafo 1º do inciso II do artigo 56 da Lei Complementar nº 59 de 18 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 82 de 19 de dezembro de 2003, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo – 56.....  
I.....  
II -.....”

**Parágrafo 1º** - Quando o prestador de serviços não emitir o documento fiscal próprio à atividade, ou deixar de comprovar sua respectiva inscrição, a fonte pagadora reterá o montante do imposto devido, recolhendo-se até o dia 15 (quinze) do mês imediato ao da retenção.”

**Art. 3º** - Altera a alínea “b”, do inciso I, e insere alíneas “c” a “q” ao artigo 61 da Lei Complementar nº 59 de 18 de dezembro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 61.....”

“I - Itens correspondentes aos serviços previstos no parágrafo 1º do artigo 45 deste Código:

- |   |      |
|---|------|
| a) .....  | 3%   |
| b) Itens: 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08  | 3%   |
| c) Itens: 3.02  | 4%   |
| d) Itens: 7.02, 7.05  | 3%   |
| e) Itens: 8.01, 8.02  | 3%   |
| f) Itens: 9.01, 9.02, 9.03  | 4%   |
| g) Itens: 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10  | 3%   |
| h) Itens: 12.05, 12.06, 12.07, 12.08  | 4%   |
| i) Itens: 16.01   | 3%   |
| j) Itens: 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.13, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.20, 17.22, 17.23, 17.24 | 4%   |
| k) Itens: 19.01   | 4%   |
| l) Itens: 20.02   | 4%   |
| m) Itens: 20.03   | 3%   |
| n) Itens: 21.01   | 4%   |
| o) Itens: 22.01   | 5%   |
| p) Itens: 25.01, 25.02, 25.03, 25.04  | 3%   |
| q) Demais serviços  | 2,5% |

**Art. 4º** - Ficam revogadas as alíneas “a” e “b”, do inciso I, e dá nova redação ao Inciso II, do artigo 92 da Lei Complementar nº 59 de 18 de dezembro de 2001, passando a ter seguinte redação:

“Artigo 92 – As alíquotas do imposto serão as seguintes”:

I – revogado  
a) revogado  
b) revogado

II – 2% (dois por cento) sobre as transmissões.”

**Art. 5º** - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 101 da Lei Complementar nº 59 de 18 de dezembro de 2001 com a seguinte redação:

“Artigo 101 - .....  
Parágrafo Único – A isenção referida no caput deste artigo é extensiva aos empreendimentos de caráter social para a primeira transmissão.”

**Art. 6º** - Ficam revogados os artigos 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113 da Lei Complementar nº 59 de 18 de dezembro de 2001.

**Art. 7º** - Altera o inciso I do artigo 132 da Lei Complementar nº 59 de 18 de dezembro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 132 - .....

I – As entidades filantrópicas e beneficentes, sem fins lucrativos, os templos de qualquer culto, e que preencherem os requisitos necessários ao reconhecimento da imunidade tributária.”

**Art. 8º** - Acrescenta o inciso IV ao artigo 152 da Lei Complementar nº 59 de 18 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

“Artigo 152-.....  
I -.....  
II -.....  
III -.....  
IV – Templos de qualquer culto”

**Art. 9º** - O artigo 318 da Lei Complementar nº 59 de 18 de Dezembro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 318 – Não serão ajuizadas execuções fiscais cujo valor originário, monetariamente atualizado, seja inferior a 35 (trinta e cinco) Unidades Fiscais do Município da Estância de Socorro – UFMES.

Parágrafo Único – Os débitos inferiores ao referido no “caput” deste artigo só serão ajuizados em anos seguintes, quando individualmente ou somados os exercícios, ultrapassarem o valor indicado”.

**Art. 10** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Novembro de 2010

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

### LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2010

**“Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 58/2001 no que diz respeito à referência de pagamento dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde da Família nos termos da Portaria n.º 3.178/2010 do Ministério da Saúde”.**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O anexo II da Lei Complementar n.º 58/2001 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar para atender o piso salarial dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário, nos termos da Portaria n.º 3.178 de 19 de outubro de 2010 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Dezembro de 2010.

**Marisa de Souza Pinto Fontana**  
Prefeita Municipal

Publicada e Afixada em igual data no mural da Prefeitura.

**Darleni Domingues Gigli**  
Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

### Anexo único

A que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar

| SITUAÇÃO ATUAL |  |       | SITUAÇÃO NOVA |  |       |
|----------------|--|-------|---------------|--|-------|
| Quant.         | Denominação                            | Ref.  | Quant.        | Denominação                            | Ref.  |
| 48             | Agente Comunitário de Saúde da Família | 07-24 | 48            | Agente Comunitário de Saúde da Família | 17-34 |

### LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontram abertos na Divisão de Licitações os seguintes processos:

**Processo Nº 087/2010/PMES – Concorrência Nº 008/2010.** Objeto: **Aquisição de Combustíveis Líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Municipalidade, com entregas parceladas durante o exercício de 2011.** Tipo: Menor Preço por item. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia 17/01/2011, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 14/12/2010 à 14/01/2011. Socorro, 10 de dezembro de 2010.

**Processo Nº 088/2010/PMES – Tomada de Preços Nº 028/2010.** Objeto: **Aquisição de 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) Cestas Básicas para atendimento dos programas emergenciais e de famílias carentes do município, com entregas parceladas durante o exercício de 2011 ou até o esgotamento das quantias, conforme relação e especificações contidas no anexo II do Edital.** Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia 10/01/2011, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 14/12/2010 à 06/01/2011. Cadastramento até: 07/01/2011. Entrega de Amostras: somente no dia 10/01/2011, no Departamento de Promoção Social, localizado à **Avenida José Maria de Faria, nº 71 - Centro – Socorro – SP.** Socorro, 10 de dezembro de 2010.

**Processo Nº 089/2010/PMES – Tomada de Preços Nº 029/2010.** Objeto: **Aquisição de Massa Asfáltica (tipo CBUQ) e Emulsão Asfáltica (RR-2C), para operação tapa-buracos em diversas ruas e avenidas do município, com entregas parceladas durante o exercício de 2011, conforme especificações constantes no anexo II do edital.** Tipo: Menor Preço por item. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia 11/01/2011, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 14/12/2010 à 06/01/2011. Cadastramento até: 07/01/2011. Socorro, 10 de dezembro de 2010.

**Processo Nº 090/2010/PMES – Tomada de Preços Nº 030/2010.** Objeto: **Aquisição de tubos de concreto para manutenção das estradas rurais, com entregas parceladas durante o exercício de 2011 ou até o esgotamento das quantias, conforme relação e especificações contidas no anexo II do Edital.** Tipo: Menor Preço por item. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 9h e 30min do dia 13/01/2011, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: 14/12/2010 à 07/01/2011. Cadastramento até: 10/01/2011. Socorro, 10 de dezembro de 2010.

**Processo Nº 091/2010/PMES – Dispensa Nº 017/2010 – Chamada Pública Nº 002/2010.** Objeto: **Aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, durante o período de 03 (três) meses.** Os grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar os envelopes com a documentação para habilitação e Projeto de Venda, os quais deverão ser protocolados até às 9h e 30min do dia 19/01/2011. Período de Disponibilização do Edital: 15/12/2010 à 18/01/2011. Socorro, 10 de dezembro de 2010.

Os Editais completos serão disponibilizados no site [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9610, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com Alexandra, Giuliana, Filomena, Sorahila ou Luzia.

As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, bem como no horário das 8h 30min às 17h.

**Alexandra Aparecida de Mello**  
Chefe da Divisão de Licitações.

### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010

A **Prefeitura Municipal da Estância de Socorro**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento de vagas dos empregos abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime da CLT. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. **Nomenclatura - Carga Horária Semanal - Referência - Vagas - Vencimentos Mensais - Taxa Inscrição - Requisitos**

#### 1.1 NÍVEL DE ENSINO ALFABETIZADO

| Nomenclatura | C/H semanal | Ref.  | Vagas | Venc. Mensal (R\$) | Taxa de Insc. (R\$) | Requisitos                   |
|--------------|-------------|-------|-------|--------------------|---------------------|------------------------------|
| Servente     | 44h         | 03-20 | 05    | 610,00             | 20,00               | Alfabetizado e prova prática |

#### 1.2 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

| Nomenclatura                 | C/H semanal | Ref.  | Vagas | Venc. Mensal (R\$) | Taxa de Insc. (R\$) | Requisitos   |
|------------------------------|-------------|-------|-------|--------------------|---------------------|--|
| Escriturário                 | 44h         | 11-28 | 05    | 610,00             | 30,00               | Ensino médio completo e noções de informática – prova prática. |
| Monitor do Projeto Recriação | 44h         | 25-42 | 01    | 963,88             | 25,00               | Ensino médio completo com habilitação no magistério.           |
| Secretário de Escola         | 44h         | 19-36 | 01    | 770,02             | 30,00               | Ensino médio completo e noções de informática – prova prática. |

#### 1.3 LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NO MAGISTÉRIO E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL.

| Nomenclatura                            | C/H semanal | Ref.             | Vagas | Venc. Mensal (R\$)    | Taxa de Insc. (R\$) | Requisitos   |
|---|-------------|------------------|-------|-----------------------|---------------------|--|
| Professor Auxiliar de Educação Infantil | 44h         | Nível 1 – Ref. 1 | 04    | 950,00 <sup>(1)</sup> | 25,00               | Licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica ou normal superior ou nível médio com habilitação no magistério e/ou Educação Infantil. |

(1) Além do salário existe um abono de R\$ 100,00

#### 1.4 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

| Nomenclatura                                      | C/H semanal | Ref.             | Vagas            | Venc. Mensal (R\$)      | Taxa de Insc. (R\$) | Requisitos Especiais  |
|---|-------------|------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---|
| Assistente Social                                 | 44h         | 30-47            | 01               | 1.177,31                | R\$ 40,00           | Curso Superior Completo e Registro no CRAS.   |
| Professor PEB II – Educação Física <sup>(1)</sup> | 30h         | Nível 1 – Ref. 1 | Cadastro Reserva | 1.105,52 <sup>(1)</sup> | R\$ 40,00           | Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria, ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente, com registro no CREF.      |
| Psicólogo   | 44h         | 30-47            | 01               | 1.177,31                | R\$ 40,00           | Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho regional de Psicologia  |
| Psicopedagogo                                     | 44h         | 30-47            | 01               | 1.177,31                | R\$ 40,00           | Habilitação em Curso Superior com Pós-Graduação em Psicopedagogia, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e, no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício em cargo ou emprego docente. |

(2) O valor do vencimento para o emprego de Professor PEB II – Educação Física, será proporcional as horas/aulas trabalhadas, sendo que o salário acima especificado se refere a uma jornada mínima de 30 h/a por semana.

#### 1.5 São atribuições dos empregos:

##### ASSISTENTE SOCIAL

Compreende as tarefas que se destinam a prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

##### ESCRITURÁRIO

Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, datilografia e digitação em geral e atendimento ao público; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

##### MONITOR DO PROJETO RECRIAÇÃO

Compreende as tarefas que se destinam à execução de serviços de atendimento às crianças e adolescentes nas áreas educativa e recreativa, bem como cuidar da higiene e educação dos assistidos; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

##### PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Compreende as tarefas que se destinam à educação infantil, em atividades de auxílio ao professor titular da classe ou turma; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

##### PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

As tarefas que se destinam à habilitação específica de nível superior em área correspondente e complementação nos termos da lei vigente; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### PSICÓLOGO

As tarefas que se destinam a estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação, educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhar o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### PSICOPEDAGOGO

Compreende as tarefas de implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### SECRETÁRIO DE ESCOLA

As tarefas que se destinam à participação da elaboração do Plano Escolar; elaborar a programação das atividades da Secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da Secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à aprovação do Diretor; Elaborar e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais, quando solicitados; Preparar a escala de férias dos servidores da escola, submetendo-a à aprovação do Diretor; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares; Redigir correspondência oficial; Instruir expedientes; Elaborar proposta das necessidades de material permanente e de consumo; Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar no preparo dos relatórios anuais da escola; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### SERVENTE

Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços de limpeza e higienização de ambientes, de auxílio em cozinhas e outros e preparo de café, chá e outros, zelando pela ordem e limpeza; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** - As inscrições serão recebidas pessoalmente, no Centro Administrativo Municipal, localizado à Av. José Maria de Faria, nº 71, bairro: salto, Socorro, SP, no período de **20/12/2010 a 29/12/2010**, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 9h até as 16h, devendo proceder ao pagamento da taxa de inscrição diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

**2.1.1** - O candidato deverá comparecer ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, à Av. José Maria de Faria, nº 71, bairro: salto, Socorro, SP para solicitar a guia de pagamento, que será emitida em 03 (três) vias, em impresso próprio da municipalidade, para então efetuar o pagamento da inscrição no setor de Tesouraria, que se encontra no mesmo endereço supracitado e em seguida dirigir-se ao Centro Administrativo Municipal, localizado à Av. José Maria de Faria, nº 71, bairro: salto, Socorro, SP para realizar a sua inscrição.

**2.1.2** - Para fazer a inscrição os candidatos deverão levar documento de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho) e CPF – Cadastro de Pessoa Física, **“original e cópia reprográfica”** e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.3** - A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente habilitado, e será formalizada em impresso próprio, devidamente acompanhada de declaração firmada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche todas as condições e está de acordo com o que dita o presente EDITAL. A assinatura do candidato na ficha de inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item anterior, ficando dispensada a imediata apresentação de documentos probatórios, os quais, todavia, serão exigidos dos candidatos aprovados, por ocasião de sua nomeação e antes do ato da posse.

**2.1.4** - Os candidatos poderão inscrever-se para até dois empregos, desde que haja compatibilidade de horário de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo para tanto proceder duas inscrições.

### 2.2 São condições para inscrição:

**2.2.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;

**2.2.2** - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;

**2.2.3** - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.2.4** - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

**2.2.5** - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de empregos, seja qual for o motivo alegado;

**2.3** - Se aprovado e nomeado o candidato, por ocasião da posse ou contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, uma foto 3X4, declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

### 2.4 Da Isenção da Taxa de Inscrição:

**2.4.1** - Em conformidade com a Lei Municipal nº 3298/2009, ficará isento do pagamento de 50% (cinquenta) da taxa de inscrição, o candidato que obedecer, cumulativamente, aos seguintes critérios:a)

O cidadão que residir há 02 (dois) anos ou mais no município de Socorro;b)

Esteja desempregado há mais de 01 (um) ano.

**2.4.2** - A presente isenção só vale para taxa de inscrição referente a um único emprego, não sendo cumulativa dentro do mesmo processo seletivo.

## 3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

**3.1** - As pessoas **PNE** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os empregos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.1.1** - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

**3.1.1.1**- Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 1 (um inteiro), estará formada 01 (uma) vaga para o **PNE**. Se inferior a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 1 (um inteiro), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

**3.1.2** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PNE**, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.1.3** - Consideram-se pessoas **PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**3.1.4** - As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

**3.1.5** - O candidato deverá encaminhar via sedex ou carta com aviso de recebimento para a CONESP, sita a Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:a)

Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.b)

Indicar o município para o qual se inscrever;c)

Solicitação de prova especial, se necessário.d)

A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

**3.1.6** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

**3.1.7** - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

**3.1.8** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PNE** e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

**3.1.9** - O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**3.1.10** - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos **PNE**, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**3.1.11** - Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.1.12** - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

## 4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

**4.1** - O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos** para os empregos **Professor Auxiliar de Educação Infantil, Professor PEB II – Educação Física e Psicopedagogo** e exclusivamente de provas para os demais empregos.

**4.1.1** - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

**4.1.2** - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTES**

**DOCUMENTOS NO ORIGINAL:** - Cédula de Identidade - RG;- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;- Carteira de Trabalho e Previdência Social;- Certificado Militar;- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);- Passaporte.

**4.1.3** - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

**4.1.4** - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**4.1.5** - A prova **prática** objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica e por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao emprego ou função, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.

**4.1.6** - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

**4.1.7** - Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão de Concurso;

**4.1.8** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**4.1.9** - Por razões de segurança e direitos autorais, a CONESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, no entanto, se necessário, será dada vista do caderno de provas.

## 5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

### NÍVEL DE ENSINO ALFABETIZADO - SERVENTE

| Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Gerais | Prática |
|-------------------|------------|----------------------|---------|
| 10                | 10         | 10                   | SIM     |

### NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO - ESCRITURÁRIO - SECRETÁRIO DE ESCOLA

| Conhecimentos Específicos | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Gerais | Prática Digitação |
|---------------------------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 10                        | 10                | 10         | 10                   | SIM               |

### MONITOR DO PROJETO RECRIANÇA

| Conhecimentos Específicos | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Gerais |
|---------------------------|-------------------|------------|----------------------|
| 10                        | 10                | 10         | 10                   |

### LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NO MAGISTÉRIO - PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| Conhecimentos Específicos | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Educacionais |
|---------------------------|-------------------|------------|----------------------------|
| 10                        | 10                | 10         | 10                         |

### NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ASSISTENTE SOCIAL - PSICÓLOGO

| Conhecimentos Específicos | Língua Portuguesa | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Básicos de Informática |
|---------------------------|-------------------|----------------------|--------------------------------------|
| 20                        | 10                | 10                   | 10                                   |

### PSICOPEDAGOGO - PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

| Conhecimentos Específicos | Língua Portuguesa | Conhecimentos Básicos de Informática | Conhecimentos Educacionais |
|---------------------------|-------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| 20                        | 10                | 10                                   | 10                         |

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

- 5.1 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.  
5.2 - Serão convocados para as provas práticas para os quais prevê o Edital, candidatos aprovados e classificados na proporção citada abaixo, aplicando-se em caso de igualdade de notas os critérios de desempate previstos no presente Edital.

### 6. DOS TÍTULOS

| Empregos             | Nº de candidatos classificados para prova prática |
|----------------------|---|
| Escriturário         | 20 (vinte) vezes o número de vagas                |
| Secretário de Escola | 40 (quarenta) vezes o número de vagas             |
| Servente             | 20 (vinte) vezes o número de vagas                |

6.1 - O Concurso Público será de **provas com valoração de títulos** para os empregos **Professor Auxiliar de Educação Infantil, Professor PEB II – Educação Física e Psicopedagogo** e exclusivamente de provas para os demais empregos.

Serão considerados os seguintes Títulos:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS       | VALOR                                |
|---------------------------------|--------------------------------------|
| Doutorado                       | 12 (doze) pontos - máximo um título  |
| Mestrado                        | 08 (oito) pontos - máximo um título  |
| Pós-Graduação <i>latu sensu</i> | 05 (cinco) pontos - máximo um título |

6.1.1 - O candidato que se inscrever para mais de um emprego deverá entregar os títulos em envelopes separados, não sendo considerados em hipótese alguma os títulos apresentados para emprego diferente daquele descrito no envelope.

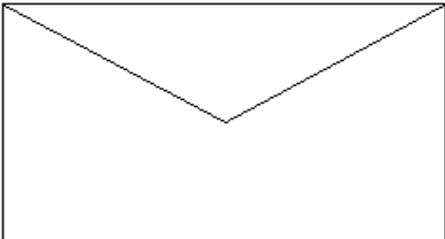
6.2 - Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.

6.3 - A soma total dos títulos não poderá ultrapassar "20 (vinte) pontos".

6.4 - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para classificação final.

6.5 - Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.6 - Os candidatos deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA** de eventuais títulos que possuam, conforme item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, emprego e número de inscrição do candidato**, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

|   |   |
|---|---|
|  | <p>Concurso Público: Prefeitura do Município de .....</p> <p>Cargo:</p> <p>Nome do Candidato:</p> <p>Inscrição n.º:</p> |
|---|---|

6.7 - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.

6.7.1 - Somente serão considerados os títulos comprovados através de cópias reprográficas devidamente autenticadas por tabelião.

6.8 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentou no dia e horário determinados;

6.9 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

6.10 - Os títulos entregues serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso.

6.11 - Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos para o emprego, o outro deverá ser também apresentado, sob pena de ser considerado como pré-requisito e não como título.

### 7. DAS NORMAS

7.1 - **LOCAL – DIA – HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **16 de janeiro de 2011**, nos horários abaixo descritos e em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, através do site oficial da Prefeitura ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)) e através do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias. As provas **práticas** serão realizadas em data, locais e horários a serem divulgados através do Edital que publicará o resultado das provas objetivas (escritas).

| 8 horas                            | 14 horas                                |
|------------------------------------|---|
| Monitor do Projeto Recriação       | Assistente Social                       |
| Professor PEB II – Educação Física | Escriturário                            |
| Secretário de Escola               | Professor Auxiliar de Educação Infantil |
| Psicopedagogo                      | Psicólogo                               |
| Servente                           |   |

7.1.1 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)

7.2 - Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo;

7.3 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.5 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

7.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

### 8. DAS MATÉRIAS

8.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

#### NÍVEL DE ENSINO ALFABETIZADO

##### Língua Portuguesa:

Alfabeto; Formas comuns de tratamento; Plural e Singular; Aumentativo e Diminutivo; Feminino e Masculino; Ortografia; Tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; Substantivo; Adjetivo; Sinônimos e Antônimos; Significado das palavras; Letras maiúsculas/minúsculas.

##### Matemática:

As quatro operações; Noções de dúzia; Unidade, Dezena, Centena e Milhar; Arroba; problemas sobre peso, tempo, medidas de massa e área.

##### Conhecimentos Gerais:

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última edição; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

##### Conhecimentos Específicos:

**SERVENTE (PRÁTICA)** - Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com matérias de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e desinfetante; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Preparo e distribuição de café, chá, suco, etc; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Serviços de protocolo e entrega de correspondências internas e externas. Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

#### NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

##### Língua Portuguesa:

**FONOLOGIA** - Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. **ORTOGRAFIA**: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. **ACENTUAÇÃO**: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiato – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. **MORFOLOGIA**: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. **SINTAXE**: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Síntese de Pontuação. **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA**: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. **ESTILÍSTICA**: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

##### Matemática:

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

##### Conhecimentos Gerais:

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

##### Conhecimentos Específicos:

**ESCRITURÁRIO** - Ata – Ofício – Memorando – Certidão – Atestado – Declaração – Curriculum Vitae – Procução – Aviso – Comunicado – Circular – Requerimento – Portaria – Edital – Decreto – Carta Comercial – Organograma – Fluxograma – Recebimento e Remessa de Correspondência Oficial – Impostos e Taxas – Siglas e Abreviaturas – Formas de Tratamento em correspondências oficiais – Tipos de Correspondência – Atendimento ao público – Noções de Protocolo – Arquivo e as Técnicas de Arquivamento – Assiduidade – Disciplina na execução dos trabalhos – Relações Humanas no trabalho – Poderes Legislativo e Executivo Municipal – Leis Ordinárias e Complementares – Constituição Federal Art. 6º a 11 – Conhecimentos Básicos em Microsoft Office: Word e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

#### MONITOR DO PROJETO RECRIAÇÃO

Conhecimentos Básicos de 1º Socorros; Noções de Recreação e jogos recreativos; Noções de Esportes, Lazer e Alimentação; Noções de Higiene pessoal; Noções de como alimentar crianças; Aptidão e Habilidades para lidar com criança; Atividades musicais: rodas, cantos, cantigas, brinquedos cantados, danças; Noções de modelagem, pintura, teatro; Educação Infantil – conceitos e objetivos; Conteúdos referentes a crianças de 07 a 14 anos; Orientações metodológicas; Creche e planejamento: organização do tempo e do espaço; Rotina Diária; A criança em seu desenvolvimento global: 7 a 14 anos; A criança enquanto cidadã e os seus direitos conquistados e garantidos; A interação creche-pré-escola: educação e cuidado; A concepção de creche: equipamento educativo; Brincar: formas privilegiada e prazerosa de aprender e desenvolver; Políticas para a educação infantil e o processo histórico; Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### SECRETÁRIO DE ESCOLA

##### I - ESCRITURAÇÃO ESCOLAR:

Matrícula; Frequência; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e Termo de Visita; Manter Registros: Processo de Avaliação e Promoção, Dados Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados, Editais, atas e ofícios; Transferência; Adaptação; Intercomplementaridade; Grades Curriculares; Lei 9394/96.

##### II - ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Frequência Pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Folha de Pagamento; Inventário da Escola.; uso de correio eletrônico; Word for Windows – Conhecimentos Básicos.

#### LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NO MAGISTÉRIO

##### Língua Portuguesa:

**FONOLOGIA** - Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. **ORTOGRAFIA**: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. **ACENTUAÇÃO**: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiato – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. **MORFOLOGIA**: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. **SINTAXE**: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Síntese de Pontuação. **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA**: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. **ESTILÍSTICA**: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.



## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

**11.1.2 -** Em princípio, a nota 100 (cem) será atribuída à transcrição sem erros, em que o candidato tenha produzido 780 (setecentos e oitenta) toques líquidos em 6 (seis) minutos, ou seja, 130 (cento e trinta) toques líquidos por minuto, conforme tabela. Não serão considerados eventuais toques dados como repetição do texto.

| TL (Toques líquidos) mínimo de: | NOTA  |
|---------------------------------|-------|
| 130                             | 100,0 |
| 125                             | 95,0  |
| 120                             | 90,0  |
| 115                             | 85,0  |
| 110                             | 80,0  |
| 105                             | 75,0  |
| 100                             | 70,0  |
| 95                              | 65,0  |
| 90                              | 60,0  |
| 85                              | 55,0  |
| 80                              | 50,0  |

| TL (Toques líquidos) mínimo de: | NOTA |
|---------------------------------|------|
| 75                              | 45,0 |
| 70                              | 40,0 |
| 65                              | 35,0 |
| 60                              | 30,0 |
| 55                              | 25,0 |
| 50                              | 20,0 |
| 45                              | 15,0 |
| 40                              | 10,0 |
| 35                              | 5,0  |
| Menor que 35                    | Zero |

**11.1.3 -** Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a

fórmula:  $TL = \frac{TB - ERROS}{MINUTOS}$  Onde: TL = toques líquidos por minuto TB = toques brutos ERROS =

descontos por erros cometidos

**11.1.4 -** Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgula, espaços, pontos e mudanças de parágrafo; Os erros serão observados, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se erro cada uma das seguintes ocorrências: a)

palavra, sinal, acento e letra saltada, trocada, invertida, omitida, duplicada; b)

espaço desnecessário e falta de espaço; c)

falta ou uso indevido de maiúsculas; d)

falta ou uso indevido de parágrafos; e)

falta ou uso indevido de negrito, itálico ou sublinhado; f)

**DESCONTO = 10 (DEZ) ERROS**

espaçamento desigual entre as linhas, espaçamento simples ou muito largo; g)

tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe; h)

tamanho da fonte (tamanho da letra) diferente de 12 (doze); i)

formatação em desacordo; j)

**DESCONTO = 50 (CINQUENTA) ERROS**

o conjunto de palavras saltadas ou repetidas (cuja soma esteja entre 31 e 60 caracteres);

**DESCONTO = 100 (CEM) ERROS**

**11.1.5 -** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

### 12. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

**12.1 -** A prova prática tem por objetivo aferir a Capacidade Técnica e a Agilidade através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes ao emprego.

**12.1.1 -** A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

**12.1.2 -** A Agilidade será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático descrito no presente Edital.

**12.1.3 -** A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" que vale de "0" (zero) a "50" (cinquenta) pontos e o "Grau de Agilidade" que vale de "0" (zero) a "50" (cinquenta) pontos.

**12.1.4** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova prática

### 13. DO RESULTADO FINAL

**13.1 -** Para os candidatos cujos empregos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos, se houver.

**13.2 -** Para os candidatos cujos empregos o Edital prevê prova objetiva e prática, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e práticas, acrescido da soma dos títulos, se houver, cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final  
NPO = Nota na Prova Objetiva  
NPP = Nota na Prova Prática

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1 -** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**14.2 -** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**14.3 -** A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

**14.4 -** Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

**14.5 -** Caberá recurso à CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado de classificação em jornal oficial, excluindo-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Prefeitura, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, emprego para o qual se inscreveu e as razões recursais, inclusive sobre a necessidade de vista do gabarito e caderno de provas.

**14.6 -** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**14.7 -** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

**14.8 -** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

**14.9 -** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

**14.10 -** A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

**14.11 -** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

**14.11.1 -** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**14.12 -** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

**14.13 -** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**14.13.1 -** Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**14.14 -** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura através de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 5854, de 13 de dezembro de 2010 e CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.

**14.15 -** A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**14.16 -** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

**14.17 -** Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Socorro/SP, 13 de dezembro de 2010.

Marisa de Souza Pinto Fontana  
Prefeita Municipal

#### EDUCAÇÃO

#### PROJETO FELISO 2010 - Resultado Oficial

Cerca de 250 alunos de 23 escolas municipais, 6 escolas estaduais e 3 particulares, do 1º ano do ensino fundamental até 3º ano do ensino médio, inscreveram poesias e prosas no concurso "Coletânea Literária da Feliso". Abaixo segue a classificação dos participantes.

|  |  |
|--|--|
| <p><b>1º ano – Ensino Fundamental</b><br/> <b>1º lugar</b> – Mariana de Moraes Magalhães Grein – SOS Núcleo Educacional<br/> <b>2º lugar</b> – Laura Maria dos Reis – EMEI Aparecidinha<br/> <b>3º lugar</b> – Brenda Larissa Teodoro – EMEI Central</p>                                     | <p><b>1º lugar</b> – Caroline Vieira Santos – Instituto de Ensino XV de Agosto<br/> <b>2º lugar</b> – Estefânia Caroline Zanesco – EE José Franco Craveiro<br/> <b>3º lugar</b> – Natália Maria Pereira Godoy – Colégio Mantiqueira</p>  |
| <p><b>2º ano – Ensino Fundamental</b><br/> <b>1º lugar</b> – Maria Elisa Stafocher – EE Profª Josephina G. de F. Andreucci<br/> <b>2º lugar</b> – Ana Beatriz Assoni – EEIEF Trenzinho Viverde<br/> <b>3º lugar</b> – Elise Cristina M. de Oliveira – EMEF Esther de C. T. Teixeira</p>      | <p><b>2º ano – Ensino Médio</b><br/> <b>1º lugar</b> – Nathália Granato Domingues – EE José Franco Craveiro<br/> <b>2º lugar</b> – Marcela Sposito Zafra de Marco – Inst. de Ensino XV de Agosto<br/> <b>3º lugar</b> – Maiara Aline Santos – EE José Franco Craveiro<br/> <b>3º lugar</b> – Guilherme Franco Pinto – Colégio Horizonte</p>  |
| <p><b>3º ano – Ensino Fundamental</b><br/> <b>1º lugar</b> – Guilherme Andrade Costa – EEIEF Trenzinho Viverde<br/> <b>2º lugar</b> – Thaís Biarara de Jesus – EE Profª Josephina G. de F. Andreucci<br/> <b>3º lugar</b> – Breno Domingos da Silva – EEIEF Trenzinho Viverde</p>            | <p><b>3º ano – Ensino Médio</b><br/> <b>1º lugar</b> – João B. P. de Campos Neto – Inst. de Ensino XV de Agosto<br/> <b>2º lugar</b> – Giovanna Marchetti – Inst. de Ensino XV de Agosto<br/> <b>3º lugar</b> – Poliana Angélica de Souza – EE José Dini</p>   |
| <p><b>4º ano – Ensino Fundamental</b><br/> <b>1º lugar</b> – Júlia Araújo de Sousa – EEIEF Trenzinho Viverde<br/> <b>2º lugar</b> – Marcos Henrique Belotti Castilha – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/> <b>3º lugar</b> – Aline Cilo Angra – EMEIF Prof. Eduardo R. de Carvalho</p>        | <p><b>1º termo – EJA (texto coletivo)</b><br/>           Andréia Honório – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Benedita do Nascimento – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Dulcinea Bento de Souza – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Luís Bueno Ribeiro – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Marcos de Sousa Oliveira – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Maria Cleide Rocha Cunha – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Maria do Socorro de Santos Moraes – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Maria José Bernardino da Silva Santos – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Maria Leony da Silva – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Sebastiana de Souza Bueno – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Tacildo Pereira de Araújo – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Laura Félix S. Campos – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/>           Terezinha Pereira Maciel – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis</p> |
| <p><b>4ª série / 5º ano – Ensino Fundamental</b><br/> <b>1º lugar</b> – Maria Elisa Miqueline – EMEF Esther de C. T. Teixeira<br/> <b>2º lugar</b> – Mariana Ramalho Malhas – EMEF Profª. Benedicta G.S. Barbosa<br/> <b>3º lugar</b> – Matheus Fischer Gaspere – SOS Núcleo Educacional</p> | <p><b>2º termo – EJA</b><br/> <b>1º lugar</b> – Deusa Aparecida Leme – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/> <b>2º lugar</b> – Sonia Aparecida Goulart – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis<br/> <b>3º lugar</b> – Isabel Cristina Leal Macedo – EMEF Cel. Olímpio G. dos Reis</p>   |
| <p><b>5ª série / 6º ano – Ensino Fundamental</b><br/> <b>1º lugar</b> – Danilo Darim Talarico – EE José Franco Craveiro<br/> <b>2º lugar</b> – Talita Maria Reginato – EE José Dini<br/> <b>3º lugar</b> – Giulio da Valle Dantas – SOS Núcleo Educacional</p>                               | <p><b>Inclusão – Menção Honrosa</b><br/> <b>Vinícius Camargo Maciel - EMEF Esther de C. T. Teixeira</b></p>  |
| <p><b>6ª série / 7º ano – Ensino Fundamental</b><br/> <b>1º lugar</b> – Bruna Maria – EE Narciso Pieroni<br/> <b>2º lugar</b> – Elias Rufino Machado – EE Narciso Pieroni<br/> <b>3º lugar</b> – Gabriele Carolina de Sales Moreira – EE Profª Josephina Galvão de França Andreucci</p>      |  |
| <p><b>7ª série / 8º ano – Ensino Fundamental</b><br/> <b>1º lugar</b> – Giciane Del Cielo – SOS Núcleo Educacional<br/> <b>2º lugar</b> – Fernanda Gabrielle da Silva – EE José Franco Craveiro<br/> <b>3º lugar</b> – Flávia B. Silvério – EE José Franco Craveiro</p>                      |  |
| <p><b>8ª série / 9º ano – Ensino Fundamental</b><br/> <b>1º lugar</b> – Ingrid Geraldine Paiva Marques – SOS Núcleo Educacional<br/> <b>2º lugar</b> – Eliseu H. Zanesco – EE José Franco Craveiro<br/> <b>3º lugar</b> – Karen Teixeira – E E Narciso Pieroni</p>                           |  |
| <p><b>1º ano – Ensino Médio</b></p>  |  |

## Integrantes da Guarda Municipal recebem título “Padrão do Ano”

Na noite de quarta-feira (8), a Câmara Municipal de Socorro abriu suas portas para receber, em sessão solene, policiais civis, policiais civis municipais e policiais militares que receberam Título e Diploma de “Policial Padrão do Ano”.

O vereador Pedro Sábio Nunes presidiu a cerimônia que tem por objetivo reconhecer e valorizar os profissionais que desempenham suas funções com dedicação. Neste ano, a outorga do título homenageou os guardas municipais, Marcília Aparecida de Souza e Denilson Torricelli, os policiais civis Elba Salgueiro e Roberto Aparecido Ramalho e os policiais militares, soldado Alexandre de Moraes Castro e o cabo Giacomino Aparecido Alpi.

Na cerimônia que também honrou a família do guarda civil municipal Antônio Carlos de Oliveira com uma homenagem póstuma, o vice-prefeito Jorge Fruchi representou a prefeita Marisa. Com oportunidade de uso da palavra, Jorge fez votos



que, em 2011, a GM seja agraciada com um plano de carreira, bem como melhores salários para os policiais civis e militares junto ao Governo do Estado.

Com a oportunidade da palavra, o presidente da OAB de Socorro, Carlos Roberto Verzani, parabenizou a Câmara e o ex-

presidente da casa, Willian de Moraes, pela instituição deste programa de reconhecimento do importante trabalho da classe policial. Também homenageou a pessoa do investigador de polícia Dirceu Beneduzzi, falecido em 19 de novembro, em consequência de problemas na saúde.

Ao fazerem uso da palavra, os

policiais congratulados agradeceram à homenagem prestada pelo Legislativo Municipal e aos respectivos comandantes pela indicação de seus nomes. Ainda estenderam seus títulos aos demais colegas de trabalho pelo apoio prestado. Nilza Goulart de Oliveira, viúva do GCM Oliveira, emocionou a todos ao agradecer o apoio recebido dos demais guardas municipais, amigos e familiares durante a enfermidade de seu esposo.

Durante a solenidade destacou-se ainda a presença do delegado da CIRETRAN de Socorro, João Batista Frattini, do 1º sargento da PM, Marcelo Pereira, do comandante da Guarda Municipal, José Orlando Mucciato, do escrivão Nadir Pereira Goulart, representando o delegado do município, Dr. Felipe Pellatieri Bellozzo Gonçalves, que compuseram a mesa de autoridades e a presença dos vereadores Júnior Sartori, Luciano Taniguchi e André Eduardo Bozola de Souza Pinto.

### Poupatempo Móvel faz mais de 1,5 mil atendimentos na primeira visita a Socorro

Com quase 700 solicitações, RG foi o serviço mais procurado na Praça da Matriz



O Poupatempo Móvel esteve pela primeira vez em Socorro entre os dias 06 e 11 de dezembro, período em que foram realizados mais de 1,5 mil atendimentos. Com quase 700 solicitações, RG foi o serviço mais procurado na Unidade.

Estacionado na Praça da Matriz, o ônibus itinerante do Governo de SP também emitiu na hora 70 Carteiras de Trabalho e 18 Atestados de Antecedentes Criminais. Pela internet, foram contabilizados 26 acessos aos

mais de 2 mil serviços públicos disponíveis no e-poupatempo.

O Poupatempo é um programa do Governo do Estado de São Paulo, vinculado à Secretaria de Gestão Pública e administrado pela Prodesp – Tecnologia da Informação à serviço do cidadão.

#### Poupatempo na Internet:

[www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br)  
[www.twitter.com/poupatemposp](http://www.twitter.com/poupatemposp)  
[www.poupatemposp.blogspot.com](http://www.poupatemposp.blogspot.com)  
[www.flickr.com/poupatemposp](http://www.flickr.com/poupatemposp)  
[www.youtube.com/poupatemposp](http://www.youtube.com/poupatemposp)

### Com apoio do CRAS, “Saber Viver-Melhor Idade”, realiza atividade física no Horto Municipal



O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) criou o grupo “Saber Viver - Melhor Idade” que, desde setembro, tem proporcionado atividades físicas semanais para as pessoas acima de 60 anos, no Bairro Santa Cruz. Toda semana o professor de educação física, Sídney Augusto Ramalho, prepara aulas específicas com aquecimento, exercícios localizados, alongamento e aulas de relaxamento.

Sob a orientação do Prof. Sídney, no dia 24 de novembro, o “Saber Viver - Melhor Idade” fez um programa diferente, praticou suas atividades físicas, no delicioso ambiente do Horto Municipal.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, a atividade

física é a principal recomendação para a melhoria da qualidade de vida dessa faixa etária, pois, é depois dos sessenta anos que as pessoas passam a ter um declínio da sua capacidade de desempenho físico. Em consequência disto, as pessoas desta faixa etária tem dificuldade para encontrar emprego ou perdem o que tem, apesar da grande experiência adquirida com o passar dos anos.

Desta maneira, torna-se ainda mais importante que pessoas que fazem parte da terceira idade mantenham hábitos saudáveis, como uma alimentação balanceada e, acima de tudo, que pratiquem uma atividade física, com regularidade e orientação de um profissional, e prescrição médica.

Esses fatores influenciarão na autonomia dos idosos seja no trabalho ou na liberdade de ir e vir sem precisar de ajuda.

As atividades físicas oferecidas pelo CRAS são realizadas toda quarta-feira, às 8h30m, na Creche Municipal do Bairro Santa Cruz, com aulas ministradas pelo professor Sídney Augusto Ramalho.

Faça o seu cadastro e participe.